

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**AGO - INEPAR S.A. INDUSTRIA E CONSTRUCOES de 06/05/2024**

Nome do Acionista
CNPJ ou CPF do acionista
E-mail
<p>Orientações de preenchimento</p> <p>O presente Boletim deve ser preenchido caso o acionista opte por exercer o seu direito de voto à distância, nos termos da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM 81/22”).</p> <p>Nesse caso, é imprescindível que os campos acima sejam preenchidos com o nome (ou denominação social) completo do acionista e o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou de Pessoa Física (CPF), além de um endereço de e-mail para eventual contato.</p> <p>Além disso, para que este boletim de voto seja considerado válido e os votos aqui proferidos sejam contabilizados no quórum da Assembleia Geral:</p> <ul style="list-style-type: none"> - todos os campos abaixo deverão estar devidamente preenchidos; - todas as suas páginas deverão ser rubricadas; - o presente boletim deverá ser assinado, ao final, pelo acionista ou seu (s) representante (s) legal (is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente; e - não será exigido o reconhecimento das firmas apostas no boletim, tampouco a sua consularização. <p>Nota: Alternativamente, a Companhia também aceitará boletins que tenham sido digitalmente assinados por meio do certificado digital emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil, desde que todos os campos abaixo estejam devidamente preenchidos.</p> <p>Importante esclarecer que a “Proposta da Administração” por vezes referida neste boletim encontra-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede social da Inepar, no seu site (www.inepar.com.br), bem como no site da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br).</p>
<p>Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante</p> <p>O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância poderá: (i) preencher e enviar o presente boletim diretamente à Companhia, ou (ii) transmitir as instruções de preenchimento para prestadores de serviços aptos, conforme orientações abaixo:</p> <p>1 - Exercício de voto por meio de prestadores de serviços – Sistema de voto à distância</p> <p>O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância por intermédio de prestadores de serviços deverá transmitir as suas instruções de voto a seus respectivos agentes de custódia ou ao escriturador das ações de emissão da Companhia, observadas as regras por esses determinadas. Para tanto, os acionistas deverão entrar em contato com seus agentes de custódia ou com o escriturador e verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via boletim, bem como os documentos e informações por eles exigidos para tal.</p> <p>Os agentes de custódia encaminharão as manifestações de voto por eles recebidas à Central Depositária da B3 que, por sua vez, gerará um mapa de votação a ser enviado ao escriturador da Companhia.</p> <p>Nos termos da Resolução CVM nº 81/22, o acionista deverá transmitir as instruções de preenchimento do boletim para seus agentes de custódia ou para o escriturador em até 7 dias antes da data de realização da Assembleia, ou seja, até 29/04/2024 (inclusive), salvo se prazo diverso for estabelecido por seus agentes de custódia ou pelo escriturador.</p> <p>Vale notar que, conforme determinado pela Resolução CVM nº 81/22, a Central Depositária da B3, ao receber as instruções de voto dos acionistas por meio de seus respectivos agentes de custódia, desconsiderará eventuais instruções divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidas pelo mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ. Adicionalmente, o escriturador, também em linha com a Resolução CVM nº 81/22, desconsiderará eventuais instruções divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidas pelo mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ.</p> <p>2 - Envio do boletim pelo acionista diretamente à Companhia</p> <p>O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância poderá fazê-lo diretamente à Companhia, devendo, para tanto, encaminhar os seguintes documentos à Alameda Dr. Carlos de Carvalho nº 373, Cjto. 1101, 11º Andar, Centro, CEP 80410-180, Curitiba, Paraná, aos cuidados da diretoria de Relações com Investidores:</p> <ul style="list-style-type: none"> (i) Via física do Boletim de Voto à Distância para participação na AGO, divulgado no site da Companhia e da CVM, devidamente preenchido, devendo estar (i) rubricado e assinado de próprio punho, ou (ii) assinado digitalmente por meio do certificado digital emitido por entidade credenciada pela ICP-Brasil; (ii) Cópia dos seguintes documentos: <ul style="list-style-type: none"> (a) Para pessoas físicas: <ul style="list-style-type: none"> - Documento de identidade com foto do acionista; (b) Para pessoas jurídicas: <ul style="list-style-type: none"> - último estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista; e documento de identidade com foto do representante legal

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGO - INEPAR S.A. INDUSTRIA E CONSTRUCOES de 06/05/2024

(c) Para fundos de investimentos:

- último regulamento consolidado do fundo; estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e documento de identidade com foto do representante legal.

A Companhia não exigirá a notariação de documentos lavrados fora do país, sendo exigida, porém a tradução juramentada. Serão aceitos os seguintes documentos de identidade, desde que com foto, RG, RNE, CNH, Passaporte ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas.

Quando o boletim de voto à distância é assinado digitalmente por meio do certificado digital emitido por entidade credenciada pela ICP-Brasil, o acionista poderá, se preferir, enviar as vias digitalizadas do boletim e dos documentos referidos (ii) acima para o endereço eletrônico ri@inepar.com.br

Uma vez recebidos os documentos, a Companhia avisará ao acionista acerca de seu recebimento e aceitação ou não, nos termos da Resolução CVM nº 81/22.

Caso qualquer dos boletins de voto não esteja integralmente preenchido ou não venha acompanhado dos documentos mencionados acima, este será desconsiderado, sendo o acionista informado por meio do e-mail designado no item 3 do respectivo boletim. A Companhia não exigirá o reconhecimento de firma dos boletins de votos.

Caso haja divergência entre eventual boletim de voto recebido diretamente pela Companhia e instrução de voto contida no mapa consolidado de votação enviado pelo escriturador com relação a um mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ, o voto contido no mapa de votação do escriturador prevalecerá, ocasião em que o Boletim recebido diretamente pela Companhia será desconsiderado.

O Boletim deverá ser enviado para a Companhia em até 7 dias antes da data da Assembleia, ou seja, até 29/04/2024 (inclusive). Eventual boletim de voto recepcionado pela Companhia após essa data também será desconsiderado.

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação.

INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
At. Manacesar Lopes dos Santos
Diretoria de Relações com Investidores
Alameda Dr. Carlos de Carvalho nº 373, Cjto. 1101, 11º Andar, Centro, CEP 80410-180
bairro Centro
Curitiba – Paraná
Fone: (041) 3025-1316
E-mail: ri@inepar.com.br

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

Banco Escriturador: Banco Bradesco S.A.
Cidade de Deus, Prédio Amarelo, 2º andar, Vila Yara, Osasco / SP, Brasil, Cep 06029-900
Endereço eletrônico para esclarecimento de dúvidas: dac.escrituracao@bradesco.com.br / 4010.acecustodia@bradesco.com.br
Tel. 0800-7011616

Deliberações / Questões relacionadas à AGO

[Ativos elegíveis nesta deliberação: INEP3]

1. Deliberar sobre as contas dos administradores e as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2023.

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: INEP3]

2. Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31/12/2023, nos seguintes termos, conforme proposta da administração:

Destinar o resultado positivo apurado pela Companhia, evidenciado nas Demonstrações de Resultados, de R\$ 477.425.067,02 (Quatrocentos e setenta e sete milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, sessenta e sete reais e dois centavos) para absorção de Prejuízos Acumulados, razão pela qual não haverá valores a serem destinados para a conta de Reserva Legal, para distribuição de dividendos e tampouco percentual destinado à conta de Reserva para manutenção

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGO - INEPAR S.A. INDUSTRIA E CONSTRUCOES de 06/05/2024

de capital de giro.

Aprovar Rejeitar Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: INEP3]

3. Definir a quantidade de membros que comporão o Conselho de Administração

Aprovar Rejeitar Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: INEP3]

Eleição do conselho de administração por chapa única

Indicação Controlador

Irajá Galliano Andrade

André de Oms

Augusto Araújo de Oms

Rodolfo Andriani

Carlos Alberto Del Claro Gloger

4. Indicação de todos os nomes que compõem a chapa (Os votos indicados neste campo serão desconsiderados caso o acionista detentor de ações com direito a voto também preencha os campos presentes na eleição em separado de membro do conselho de administração e a eleição em separado de que tratam esses campos ocorra) - Indicação Controlador

Aprovar Rejeitar Abster-se

5. Caso um dos candidatos que compõem a chapa escolhida deixe de integrá-la, os votos correspondentes às suas ações podem continuar sendo conferidos à chapa escolhida?

Sim Não Abster-se

6. Em caso de adoção do processo de eleição por voto múltiplo, os votos correspondentes às suas ações devem ser distribuídos em percentuais iguais pelos membros da chapa que você escolheu? [Caso o acionista opte por "sim" e também indique o tipo de resposta "aprovar" para candidatos específicos dentre os relacionados abaixo, seus votos serão distribuídos proporcionalmente entre estes candidatos. Caso o acionista opte por "abster-se" e a eleição ocorra pelo processo de voto múltiplo, seu voto deve ser computado como abstenção na respectiva deliberação da assembleia.]

Sim Não Abster-se

7. Visualização de todos os candidatos que compõem a chapa para indicação da distribuição do voto múltiplo.

Irajá Galliano Andrade Aprovar Rejeitar Abster-se / [] %

André de Oms Aprovar Rejeitar Abster-se / [] %

Augusto Araújo de Oms Aprovar Rejeitar Abster-se / [] %

Rodolfo Andriani Aprovar Rejeitar Abster-se / [] %

Carlos Alberto Del Claro Gloger Aprovar Rejeitar Abster-se / [] %

[Ativos elegíveis nesta deliberação: INEP3]

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGO - INEPAR S.A. INDUSTRIA E CONSTRUÇÕES de 06/05/2024

Eleição do conselho fiscal por chapa única

Indicação Controlador

SÉRGIO TOMAZ CRESTANI / CYRO LOPES DE ARAUJO JUNIOR
RUBENS GERIGK / JOSÉ LUIZ BUSSOLARI
GERSON LUIS CASARA / JOÃO ALVES DE MIRANDA REIS

9. Indicação de todos os nomes que compõem a chapa - Indicação Controlador

Aprovar Rejeitar Abster-se

10. Caso um dos candidatos que compõem a chapa deixe de integrá-la para acomodar a eleição em separado de que trata os arts. 161, § 4º, e 240 da Lei nº 6.404, de 1976, os votos correspondentes às suas ações podem continuar sendo conferidos à chapa escolhida? -

Sim Não Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: INEP3]

11. Fixar a remuneração global anual dos membros do Conselho Fiscal, no valor de R\$ 134.611,56, conforme proposta da administração.

Aprovar Rejeitar Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: INEP4]

Eleição do conselho de administração em separado - Preferenciais

12. Indicação de candidatos ao conselho de administração por acionistas detentores de ações preferenciais sem direito a voto ou com voto restrito (o acionista somente pode preencher este campo caso seja titular ininterruptamente das ações com as quais vota durante os 3 meses imediatamente anteriores à realização da assembleia geral)

Jose Bonifácio Pinto Junior

Aprovar Rejeitar Abster-se

13. Caso se verifique que nem os titulares de ações com direito a voto nem os titulares de ações preferenciais sem direito a voto ou com voto restrito perfizeram, respectivamente, o quórum exigido nos incisos I e II do § 4º do art. 141 da Lei nº 6.404, de 1976, você deseja que seu voto seja agregado aos votos das ações com direito a voto a fim de eleger para o conselho de administração o candidato com o maior número de votos dentre todos aqueles que, constando deste boletim de voto a distância, concorrerem à eleição em separado?

Sim Não Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: INEP3]

Eleição do conselho de administração em separado - Ordinárias

14. Indicação de candidatos ao conselho de administração por acionistas minoritários detentores de ações com direito a voto (o acionista somente pode preencher este campo caso seja titular ininterruptamente das ações com as quais vota durante os 3 meses imediatamente anteriores à realização da assembleia geral)

Hugo Fagundes de Lima Queiroz

Aprovar Rejeitar Abster-se

15. Caso se verifique que nem os titulares de ações com direito a voto nem os titulares de ações preferenciais sem direito a voto ou com voto restrito perfizeram, respectivamente, o quórum

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGO - INEPAR S.A. INDUSTRIA E CONSTRUCOES de 06/05/2024

exigido nos incisos I e II do § 4º do art. 141 da Lei nº 6.404, de 1976, você deseja que seu voto seja agregado aos votos das ações preferenciais a fim de eleger para o conselho de administração o candidato com o maior número de votos dentre todos aqueles que, constando deste boletim de voto a distância, concorrerem à eleição em separado?

Sim Não Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: INEP3]

17. Fixar a remuneração global anual dos administradores.

A Administração propõe aos acionistas a fixação da remuneração global anual dos administradores, no valor de até R\$ 914.999,57 (novecentos e quatorze mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e sete centavos), sendo R\$ 707.120,75 (setecentos e sete mil, cento e vinte reais e setenta e cinco centavos) aos membros da Diretoria Executiva e R\$ 207.878,82 (duzentos e sete mil, oitocentos e setenta e oito reais e oitenta e dois centavos) aos membros do Conselho de Administração.

Aprovar Rejeitar Abster-se

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____